

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1001/09/2026

LEI Nº 1001/09/2026

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1001/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 15.008.149,80 (Quinze Milhões, Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), para as seguintes Dotações Orçamentárias:

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.0000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.0000000.000	Divisão Do Fom. Agrop. e Desenvolvimento Rural			
20.606.002.1.009	Readequação de Estradas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	833	4.278.742,89
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	834	10.329.406,91
TOTAL DO DEPARTAMENTO				14.608.149,80
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.0000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.0000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.2.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	832	400.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				400.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				15.008.149,80

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTE, (832/833/834), conforme disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Fevereiro de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:AD6EBD6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2026. Edição 3473

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>